



Prefeitura Municipal de Gameleira

Pernambuco

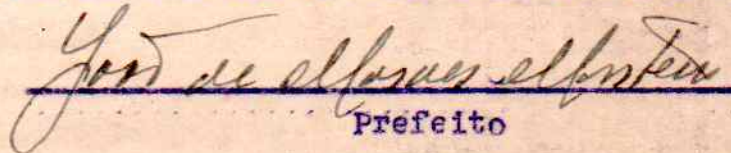
Ofício No.

LEI Nº 102

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sancionei a seguinte Lei:
ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a por à venda, pelo o preço mínimo de CR\$.40.000,00, o prédio do antigo motor de luz, sito à Travessa Heitor Araújo, nesta cidade.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 3 de Setembro de 1955



Prefeito

a) João de Moraes Monteiro